

de produção de mudas de espécie agrícolas, florestais e ornamentais - Três Pontas/MG - PA/Nº 16132/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 07/08/2021. *Espólio de Reynaldo Monteiro de Rezende - Fazenda Santa Guilhermina - Mat. 3.238 e Fazenda Força Aérea - Mat. 16.046 - Cafeicultura e citricultura - Três Pontas/MG - PA/Nº 16137/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 07/08/2021. *William Tavares Reis - Fazenda Serrador - Mat. 34.594 - Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite - Varginha/MG - PA/Nº 24303/2012/002/2017 - Classe 1. Validade: 07/08/2021. *José Angelo Coutinho Tavares ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, substância mineral areia - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 03395/2009/002/2017 DNPm nº 832.934/2009 - Classe 1. Validade: 07/08/2021. *Panê Caminhões Ltda. ME - Estamparia, familiar e latoraria com ou sem tratamento químico superficial - Alfenas/MG - PA/Nº 14774/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 07/08/2021. *Posto Divisa Nova Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Divisa Nova/MG - PA/Nº 15510/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 07/08/2021. *Carlos Roberto de Pádua - Fazenda Juliana I/ Fazenda Juliana II - Cafeicultura e citricultura - Campos Gerais/MG - PA/Nº 16328/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 07/08/2021. *Ronald Ribeiro de Paula Eireli ME - Pilha de rejolo/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Alpinópolis/MG - PA/Nº 00169/1996/007/2017 DNPm nº 831.863/1999 - Classe 1. Validade: 08/08/2021. *Mineração Serra do Carimbado Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento, substância mineral quartzo - São Tomé das Letras/MG - PA/Nº 00065/2002/010/2017 DNPm nº 833.950/2008 - Classe 1. Validade: 08/08/2021. *Votoramim Cimentos S/A - Usina Hidrelétrica São João - Barragens de geração de energia - hidrelétricas - Itaú de Minas/MG - PA/Nº 08459/2008/001/2009 - Classe 1. Validade: 08/08/2021. * RC Torno Usinagem e Fresa Ltda. ME - Usinagem - Lavras/MG - PA/Nº 26605/2011/002/2017 - Classe 1. Validade: 08/08/2021. *Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - Tratamento de água para abastecimento - Tocos do Moji/MG - PA/Nº 16188/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 09/08/2021. *José Wilson Calazans Pereira - Fazenda Caboeiro e Santa Maria ou Boa Vista - Cafeicultura e citricultura - Elói Mendes/MG - PA/Nº 16710/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 09/08/2021. *Indústria e Comércio de Doces Pan & Ramos Ltda. ME - Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Andaraés/MG - PA/Nº 10695/2007/002/2017 - Classe 1. Validade: 09/08/2021. *Stofato Indústria e Comércio de Estofados Ltda. EPP - Fabricação de móveis estofados sem fabricação de espuma - Perdões/MG - PA/Nº 04115/2005/003/2017 - Classe 1. Validade: 09/08/2021. *Américo Freitas de Jesus - Fazenda Mumbuca - Cafeicultura e citricultura - Elói Mendes/MG - PA/Nº 11471/2014/001/2017 - Classe 1. Validade: 09/08/2021. *Américo Freitas de Jesus - Fazenda Pitangueiras - Cafeicultura e citricultura - Elói Mendes/MG - PA/Nº 15042/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 09/08/2021. *Armando Santos Junior ME - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios - Muzambinho/MG - PA/Nº 17471/2007/003/2017 - Classe 1. Validade: 09/08/2021. *Condutec Indústria de Materiais Ferroviários Eireli - Produção de forjados, arames e relaminados de aço com tratamento químico superficial - Jacutinga/MG - PA/Nº 00121/2001/004/2017 - Classe 1. Validade: 09/08/2021. *Dom Bosco Holding Ltda. - Fazenda Congonhas de Baixo - Cafeicultura e citricultura - Ilceínea/MG - PA/Nº 30632/2012/001/2017 - Classe 1. Validade: 10/08/2021. *Areal Marceolo Ltda. ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, substância mineral areia - Ribeirão Vermelho/MG - PA/Nº 16390/2017/001/2017 DNPm nº 832.318/2003 - Classe 1. Validade: 10/08/2021. *Paulo Augusto da Silva ME - Sítio Cachoeira - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento, substância mineral quartzo - Luminares/MG - PA/Nº 16220/2017/001/2017 DNPm nº 831.434/2015 - Classe 1. Validade: 10/08/2021. *Orival Nespule - Fazenda Augusta e Joanim - Cafeicultura e citricultura - Ouro Fino/MG - PA/Nº 16712/2007/001/2017 - Classe 1. Validade: 11/08/2021. *Emo Camilo da Veiga - Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias) - Elói Mendes/MG - PA/Nº 18060/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 11/08/2021. *Edilson Mendonça Santos ME - Tratamento de esgotos sanitários - Coronel Xavier Chaves/MG - PA/Nº 12541/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 11/08/2021. *Auto Posto Aeroplan Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Três Pontas/MG - PA/Nº 01578/2001/006/2017 - Classe 1. Validade: 11/08/2021. *SO Moldados Ltda. ME - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso - Cruzília/MG - PA/Nº 17189/2013/002/2017 - Classe 1. Validade: 11/08/2021. *Vasconcelos e Cia Ltda. ME - Extração de água mineral ou potável de mesa, substância mineral água mineral - Jacutinga/MG - PA/Nº 25149/2015/001/2017 DNPm nº 830.088/1983 - Classe 1. Validade: 11/08/2021. *Comércio de Combustíveis SJDR Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis para aviação - São João Del Rei/MG - PA/Nº 11266/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 11/08/2021. *Armazéns Gerais São João Ltda. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação - Três Corações/MG - PA/Nº 21403/2008/001/2017 - Classe 1. Validade: 11/08/2021. *Agnaldo de Souza - Fazenda Limeira - Cafeicultura e citricultura - Lavras/MG - PA/Nº 03985/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 11/08/2021. *Cerâmica Industrial Caldas Ltda. - Fabricação de material cerâmico - Caldas/MG - PA/Nº 00296/1996/010/2017 - Classe 1. Validade: 11/08/2021. *GGBA Agropecuária S/A - Cafeicultura e citricultura - Monte Sião/MG - PA/Nº 06720/2011/001/2017 - Classe 1. Validade: 11/08/2021. *Unilever BR Industrial Ltda. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustíveis e outros combustíveis automotivos - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 00370/1990/024/2017 - Classe 1. Validade: 11/08/2021.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Décio Barbim & Cia Ltda. - Para: Celma Carmem da Trindade Barbim & Cia Ltda. EPP - PA/Nº 02473/2001/004/2014. Validade: Prazo remanescente.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

14 997270 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: Rodrigo de Melo Teixeira

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Fundação Estadual do Meio Ambiente notifica os autuados abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível da decisão, com o prazo máximo a contar desta publicação para manifestação junto à FEAM. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a revelia, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos poderá o infrator dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração - NAI, situado na Rodovia Pava João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar - Belo Horizonte/MG.

Autuado: AGLÓFILITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. AI Nº 048065/2007 - Processo nº 16217/2007/003/2009. A FEAM decidiu indeferir defesa apresentada mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 20.001,00, cada, totalizando o valor de R\$ 40.002,00 (quarenta mil e dois reais), com base no art. 83, anexo I, cód. 116 e 120 ambos do Decreto 44.844/2008. Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Recurso ou 20 (vinte) dias para efetuar pagamento da multa atualizada sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.
Autuado: ABEIRA MOREIRA E MOREIRA LTDA. AI Nº 89310/2017 - Processo nº 478724/2017. A FEAM decidiu, ante a intempetividade da defesa, manter a penalidade de multa no valor de R\$ 17.943,52 (dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 83, anexo I, cód. 122 do Decreto 44.844/2008. Prazo de 20 (vinte) dias para efetuar pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.
Autuado: ITAFUNDI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. AI Nº

033294/2008 - Processo nº 1908/2002/002/2010. A FEAM decidiu indeferir defesa apresentada mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais), com base no art. 83, anexo I, cód. 122 do Decreto 44.844/2008. Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Recurso ou 20 (vinte) dias para efetuar pagamento da multa atualizada sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.
Autuado: LAVANDERIA LUIZ DO SOL LTDA. ME. AI Nº 017653/2009 - Processo nº 28193/2011/001/2011. A FEAM decidiu indeferir defesa apresentada mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 26.001,30 (vinte e seis e um reais e trinta centavos), com base no art. 83, anexo I, cód. 117 do Decreto 44.844/2008. Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Recurso ou 20 (vinte) dias para efetuar pagamento da multa atualizada sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.
Autuado: MINAS BARRA LTDA. AI Nº F00902/2007 - Processo nº 100/1985/004/2007. Na vitória realizada em 07/02/2007, constatou-se o empreendimento como responsável solidário no Auto de Infração nº F00902/2007, referente a Companhia Industrial Fluminense. Foi aplicado multa simples no valor de R\$ 133.334,66 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), nos termos do artigo 69, II, "d" e 87, IX, ambos do Decreto 44.309/2006. Prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa ou efetuar pagamento atualizado da multa sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.
Autuado: TRANSPORTADORA MARTINS E MIRANDA LTDA. AI Nº 004465/2008 - Processo nº 02321/2003/002/2011. A FEAM decidiu indeferir defesa apresentada mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais), com base no art. 83, anexo I, cód. 106 do Decreto 44.844/2008. Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Recurso e/ou Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta ou 20 (vinte) dias para efetuar pagamento da multa atualizada sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.
Autuado: VIVENDAS DA SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA. AI Nº 035503/2009 - Processo nº 2315/2003/001/2012. A FEAM decidiu indeferir defesa apresentada mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais), com base no art. 83, anexo I, cód. 106 do Decreto 44.844/2008. Não manter a penalidade de suspensão das atividades, tendo em vista regularização ambiental. Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Recurso e/ou Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta ou 20 (vinte) dias para efetuar pagamento da multa atualizada sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

16 998084 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, EXONERA, nos termos do parágrafo único, do artigo 42, do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, RITA POLLYANA SILVA MELIAN ALVES, Masp 1.378.554-8, do cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, Nível I, Grau A, do Instituto Estadual de Florestas - IEF, a partir de 18/07/2017.

11 996950 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a penalidade de advertência aplicada no respectivo auto de infração.

O autuado deverá comprovar ter tomado providências para regularização da intervenção hídrica, no prazo de máximo de 90 (noventa) dias, e comunicar ao IGAM, sob pena de conversão em multa, de acordo com o parágrafo único, do artigo 58, do Decreto nº 44.844/2008.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde - Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404.

Autuado: JOÃO VAZ DA SILVA
Processo nº: 006.03.09 - Auto de infração: 45/2009. Local da infração: Nova Serrana/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: EDMAR EVANIR DA SILVA
Processo nº: 0019.02.10 - Auto de infração: 373/2010. Local da infração: Ouro Preto/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: ASFLOR - ASSOCIAÇÃO DAS SIDERÚRGICAS PARA FOMENTO FLORESTAL

Processo nº: 23.06.2010 - Auto de infração: 197/2010. Local da infração: Corinto/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: TEPLAN TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

Processo nº: 09.06.10 - Auto de infração: 663/2010. Local da infração: Divinópolis/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: TAKASUKI ESAKI
Processo nº: 0439.09.0000 - Auto de infração: 947/2010. Local da infração: Jaboticatubas/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: CONDOMÍNIO PORTAL DO HORIZONTE
Processo nº: 44.02.10 - Auto de infração: 423/2010. Local da infração: Prudente de Moraes/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 204, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: MARCOS DE OLIVEIRA E SOUZA
Processo nº: 0607.10 - Auto de infração: 1476/2010. Local da infração: Belo Vale/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: MAURO CELSO CARVALHO DE ASSIS
Processo nº: 29.09.2016 - Auto de infração: 179002/2010. Local da infração: Nova Lima/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 203, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: MARIA BASILISA DE OLIVEIRA LARA
Processo nº: 14.07.2016.3 - Auto de infração: 97355/2010. Local da infração: Itaguara/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: MARIA ELIZABETE DE LIMA ALVES
Processo nº: 29.09.2016 - Auto de infração: 84404/2010. Local da infração: Chácara/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 204, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: SANTUZA CANABRAVA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Processo nº: 30.09.2016 - Auto de infração: 382/2010. Local da infração: Belo Horizonte/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 204, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: REINALDO GUAZZELLI FILHO
Processo nº: 0218.09.0002 - Auto de infração: 857/2009. Local da infração: Andaraés/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201 e 204, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: MÁRCIO DE OLIVEIRA MELO
Processo nº: 30.09.2016 - Auto de infração: 14212/2010. Local da infração: Divinópolis/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: JOSÉ ALMIR CORDEIRO
Processo nº: 30.09.2016 - Auto de infração: 378/2009. Local da infração: Chácara/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201 e 205, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: JOSÉ DO CARMO RIBEIRO
Processo nº: 3012.09 - Auto de infração: 1122/2009. Local da infração: Guiricema/MG - Confirmação da penalidade de advertência, apli-

cada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: FUNAGRO-Funilândia Agropecuária Ltda.
Processo nº: 108.08.09 - Auto de infração: 403/2010. Local da infração: Funilândia/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, 202, 204 e 214, do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado: CASSIO RANUFFO ALVES
Processo nº: 021.01.08 - Auto de infração: 066426/2007. Local da infração: Capitólio/MG - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

ARQUIVAMENTO

Notifica os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Coopergrama - Cooperativa Regional dos Garimpeiros de Mariana	184.06	G-309/2008
Francisco dos Reis Campos	436944.15	207195/2013
Coopergrama - Cooperativa Regional dos Garimpeiros de Mariana	0027.12.10	1583/2010
Indústria Com. Import. E Export. De Cachaça Sabiá Ltda.	25.10.13	623/2013
Carlos Roberto da Silva	0291.08.0047	492/2009

ARQUIVAMENTO

Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
José Maria Filho	05.07.10	825/2010
Sebastião Rodrigues Vieira	068.08.09	026721/2009

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

16 997823 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário N. 439/2011
O Diretor da Diretoria de Vigilância de Medicamentos e Congêneres, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Nativita Indústria e Comércio Ltda. foi notificado da Decisão em 1º Instância do Processo Administrativo Sanitário N. 439/2011 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99).

Publique-se, notifique-se e arquivar-se.
Belo Horizonte, 31 de julho de 2017.

Alessandro de Souza Melo

Diretoria de Vigilância de Medicamentos e Congêneres

16 997699 - 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DVA/SVS Nº. I-001/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, art. 123, parágrafo único, a Diretoria de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário DVA/SVS Nº. I-001/2016, conforme se segue:

Empresa: Integral Pharma Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda – ME.
CNPJ: 00.258.151/0001-44.
Município: Belo Horizonte.

Unidade Federativa: Minas Gerais.
Data da Decisão: 07 de abril de 2017.
Autoridade Prolatora: Diretora de Vigilância Sanitária de Alimentos.

Dispositivos normativos transgredidos: Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, art. 83 e 85.
Infração: Fazer funcionar, sem alvará sanitário emitido pelos órgãos sanitários competentes, o estabelecimento Integral Pharma Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda – ME, sujeito ao controle sanitário, em endereço e condições higiênicas-sanitárias desconhecidos (Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, art. 83 e 85), conforme comprova Ofício GEV/DE/ST/TER/nº 168/2016, em resposta ao OF/SES-MG/SRS-BH/NUVISA/ALIMENTOS Nº 352/2016.

Tipificação da Infração: Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, artigo 99, inciso I.

Decisão Final: Advertência e inutilização dos produtos interditados cautelarmente através da Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária nº. 18/2016/DVA/SVS.
Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2017.

Ângela Ferreira Vieira
Diretora de Vigilância em Alimentos

16 997631 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal

Concede licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família não remunerada, nos termos do §2º do art. 176 da Lei 869 de 05 de Julho 1952, regulamentada pelo Decreto nº 43.611, de 21/11/03, e Resolução SEPLAG Nº 59, de 28/11/05 à servidora: Masp.1397381-3, PATRÍCIA FÁTIMA BENTO RIBEIRO, por um período de 180 dias.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a: Masp. 1.204.001-0, ADRIANA LÚCIA DA SILVA.

Retificação à publicação de 11/08/2017 pág. 11 col. 03.
Ref.: Trânsito de JOSE ANGELO VILASBOAS ALVES, MASP. 375223-5

Onde se lê: a partir de 25/07/2017

Leia-se: a partir de 10/07/2017

16 998143 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO - RETIFICAÇÃO

RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP 280782-4 MARGARETH DE OLIVEIRA ALVES, referente ao 1º quinquênio publicado em 01/08/2017: onde se lê a partir de 21/02/1990, leia-se a partir de 21/07/1990; MASP 0355426-8 ANACLETO GOMES DA SILVA, referente ao 1º decênio publicado em 29/09/93, onde se lê a partir de 16/03/1991, leia-se a partir de 12/12/1992, referente ao 1º quinquênio publicado em 01/03/2005: onde se lê a partir de 02/01/1997, leia-se a partir de 27/01/1998, referente ao 2º quinquênio publicado em 01/03/2005: onde se lê a partir de 01/01/2002, leia-se a partir de 26/01/2003; referente ao 3º quinquênio publicado em 13/03/2008: onde se lê a partir de 14/01/2007, leia-se a partir de 09/02/2008: conforme Nota Técnica 0369/2017. MASP 914995-6 MARIA LUISA GATTI QUEIROGA, referente ao 5º quinquênio publicado em 05/12/2012: onde se lê a partir de 29/08/2012, leia-se a partir de 03/09/2012.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 0281714/6,

MARIA LAIZ FERREIRA OLIVEIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2017; Masp 0355426/8, ANACLETO GOMES DA SILVA, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 07/08/2013; Masp